

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Solicitação de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos maquinários.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos maquinários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, nos serviços à população do Município de Barra do Corda/MA, a referida contratação faz-se necessário, pelo fato de as máquinas precisarem de manutenção, devido ao desgaste natural que o tempo de trabalho causam nas peças.

3 - PLANILHA DO OBJETO

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT
1	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA BÁSICA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS EM GERAL) CORRETIVA E PREVENTIVA PARA MAQUINAS - ATENDIMENTO IMEDIATO	SERVIÇO/ HORA	600
2	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA QUALIFICADA PARA SERVIÇOS QUE DEMANDAM CONHECIMENTO TÉCNICO E ESPECÍFICO PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM, ANÁLISE E FORNECIMENTO DE RELAÇÃO DE PEÇAS AVARIADAS COM CÓDIGOS, AJUSTES E CORREÇÕES DE SISTEMAS DE TRANSMISSÃO, COMANDOS, HIDRÁULICOS PARA MÁQUINAS	SERVIÇO/ HORA	600
3	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E SERVIÇOS EM GERAL PARA ANÁLISE, AJUSTES E REPAROS EM	SERVIÇO/ HORA	200

	SISTEMAS DE INJEÇÃO (BOMBA, BICOS E SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL) PARA MÁQUINAS		
4	SERVIÇO/HORA DE SCANNER COM CABO COMUNICADOR PARA MAQUINAS	SERVIÇO/HORA	200
5	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA BÁSICA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS EM GERAL) CORRETIVA E PREVENTIVA PARA CAMINHÕES - ATENDIMENTO IMEDIATO	SERVIÇO/HORA	200
6	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA QUALIFICADA PARA SERVIÇOS QUE DEMANDAM CONHECIMENTO TÉCNICO E ESPECÍFICO PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM, ANÁLISE E FORNECIMENTO DE RELAÇÃO DE PEÇAS AVARIADAS COM CÓDIGOS, AJUSTES E CORREÇÕES DE SISTEMAS DE TRANSMISSÃO, COMANDOS PARA CAMINHÕES	SERVIÇO/HORA	200
7	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E SERVIÇOS EM GERAL PARA ANÁLISE, AJUSTES E REPAROS EM SISTEMAS DE INJEÇÃO (BOMBA, BICOS E SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL) PARA CAMINHÕES	SERVIÇO/HORA	400
8	SERVIÇO/HORA DE SCANNER COM CABO COMUNICADOR PARA CAMINHÕES	SERVIÇO/HORA	200

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2 - Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à prestação de serviços objeto do contrato;

4.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

4.5 - Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços objeto do contrato;

4.6 - Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;

4.7 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Proceder a prestação de serviços objeto do contrato, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período da prestação de serviços objeto do contrato, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

5.3 - Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;

5.4 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na prestação de serviços, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;

5.5 - Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na prestação de serviços objeto do contrato;

5.6 - Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;

5.7 - Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;

5.8 - Lançar na nota fiscal as especificações da prestação de serviços, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;

5.9 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, a prestação de serviços sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.10 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

5.11 - Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender as suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;

5.12 - A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

5.13- O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

6. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

6.1 - O Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE para tal fim, atestará a prestação de serviços objeto do contrato, que deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, impreterivelmente, após assinatura do contrato/ordem de serviço, assim como deve também ser realizada a manutenção mensamente;

6.2 - São de responsabilidade da CONTRATADA a retirada e a colocação das peças e equipamentos utilizados na manutenção preventiva e corretiva dos maquinários em seus devidos locais;

6.3 - A CONTRATADA é obrigada a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a prestação de serviços objeto do contrato que exigirem novas providências corretivas;

6.4 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.



7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será feito de acordo com os serviços prestados, conforme ordem de serviço emitido pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da CONTRATADA, referente à prestação de serviços comprovadamente realizada, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

7.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município;

7.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

7.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho da prestação de serviços fornecida, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização;

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

8. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

8.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5- Cometer fraude fiscal;



9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. Para elaboração deste termo de referência, foram observados às seguintes normas de regência:

9.1.1. Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

9.1.2. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

9.1.3. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria de Planejamento, orçamento e gestão-SEPLAN.

10.1.2 A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º, da Lei 8.666/1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

11. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:

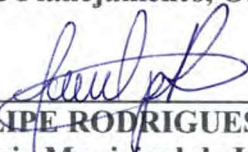
11.1- Poderá ser lavrado instrumento contratual que terá vigência de 12(doze) meses a partir de sua assinatura, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

Barra do Corda/MA, 29 de maio de 2023

Respeitosamente,



MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão



FELIPE RODRIGUES VIEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 007/2021 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE
SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO
DE BARRA DO CORDA-MA"

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, FELIPE RODRIGUES VIEIRA, inscrito no CPF sob o
número: 041.135.121-40, para exercer o **Cargo em Comissão de**
SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA do Município de Barra do Corda, do
Estado do Maranhão.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

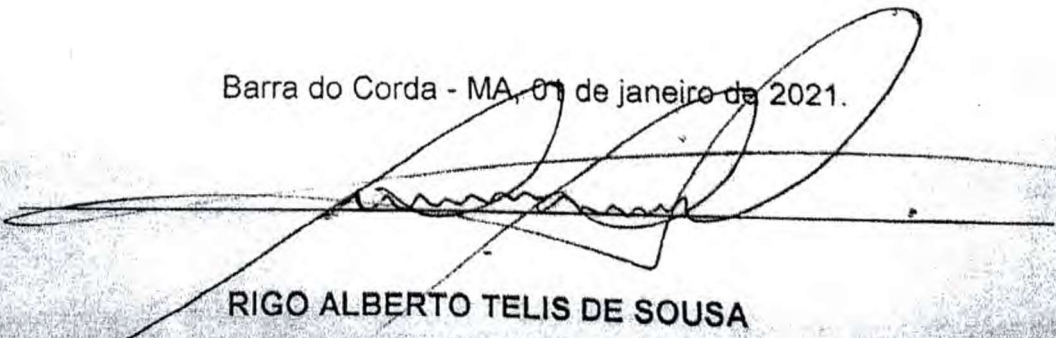


Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão,
aos primeiros de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 01 de janeiro de 2021.



RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

PORTARIA Nº 008/2021 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA”

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, inscrita no CPF Sob o número: 381.806.693-00, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** do município De Barra do Corda, do Estado do Maranhão.

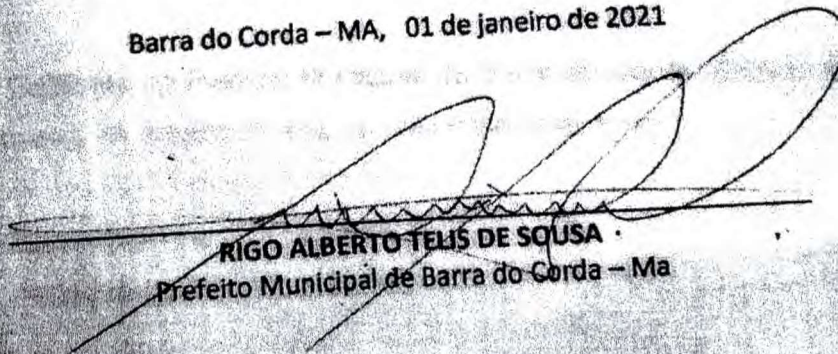


Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos primeiros de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Dê-se Ciência
Publique-se e cumpra-se

Barra do Corda – MA, 01 de janeiro de 2021



RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda – Ma